

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			38.679.772.000
	SUB-TOTAL			38.679.772.000
	TOTAL			38.679.772.000
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS				
PROJETOS DA UNICAMP				
08.44.205.7.245		0	38.679.772.000	38.679.772.000
TOTAL		0	38.679.772.000	38.679.772.000

07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			55.635.489.000
	SUB-TOTAL			55.635.489.000
	TOTAL			55.635.489.000
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS				
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES NOS CAMPUS				
08.44.205.1.249		0	55.635.489.000	55.635.489.000
TOTAL		0	55.635.489.000	55.635.489.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	TOTAL			38.679.772.000
	1A. QUOTA			38.679.772.000

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPRO	
	ESPECIFICACAO		GRAMAS	
			08.44.205	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.635.489.000		55.635.489.000
	TOTAL	55.635.489.000		55.635.489.000

DECRETO N.º 24.771, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA			
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3.2.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			150.000.000
	SUB-TOTAL			150.000.000
	TOTAL			150.000.000
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
COORD. E ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PASTA				
08.48.021.2.147		150.000.000	0	150.000.000
TOTAL		150.000.000	0	150.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
12	SECRETARIA DA CULTURA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
12.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
	TOTAL			150.000.000
	1A. QUOTA			150.000.000

DECRETO N.º 24.772, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas com Obras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 17.113.000.000 (dezesete bilhões e cento e treze milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			17.113.000.000
	SUB-TOTAL			17.113.000.000
	TOTAL			17.113.000.000
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS				
CONSTR. REF. EDIFÍCIOS POLÍCIA				
CIVIL GDE. SÃO PAULO				
06.30.174.1.222		4.034.000.000		4.034.000.000
CONSTR. REF. EDIFÍCIOS POLÍCIA				
CIVIL INTERIOR				
06.30.174.1.223		13.079.000.000		13.079.000.000
TOTAL		17.113.000.000		17.113.000.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
	TOTAL			17.113.000.000
	1A. QUOTA			6.014.550.000
	2A. QUOTA			6.014.550.000
	3A. QUOTA			5.083.900.000

DECRETO N.º 24.773, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de despesas com obras

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 28.240.628.000 (vinte e oito bilhões, duzentos e quarenta milhões e seiscentos e vinte e oito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES			28.240.628.000
	SUB-TOTAL			28.240.628.000
	TOTAL			28.240.628.000
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS				
EXPANSÃO E CONST. DELEGACIAS FAZENDARIAS				
03.08.030.1.464		0	28.240.628.000	28.240.628.000
TOTAL		0	28.240.628.000	28.240.628.000

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.02	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
	TOTAL			28.240.628.000
	1A. QUOTA			19.084.570.000
	2A. QUOTA			7.574.105.000
	3A. QUOTA			1.581.953.000

DECRETO N.º 24.774, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 44.992.941 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 44.992.941 (quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1986.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES			44.992.941
	SUB-TOTAL			44.992.941
	TOTAL			44.992.941
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
ATIV. DA BOLSA OFIC. DE CAFÉ E MERC. SANTOS				
11.63.353.8.313		44.992.941	0	44.992.941
TOTAL		44.992.941	0	44.992.941
20.55	BOLSA OFICIAL CAFÉ E MERC. DE SANTOS			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			44.992.941
	SUB-TOTAL			44.992.941
	TOTAL			44.992.941
		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
COTAÇÃO DE CAFÉ E MERCADORIAS				
11.63.353.2.314		44.992.941	0	44.992.941
TOTAL		44.992.941	0	44.992.941

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
20	SECRETARIA DA FAZENDA			
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
20.55	BOLSA OFICIAL CAFÉ E MERC. DE SANTOS			
	TOTAL			44.992.941
	1A. QUOTA			44.992.941

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	20.55	BOLSA OFICIAL CAFÉ E MERC. DE SANTOS		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPRO	
	ESPECIFICACAO		GRAMAS	
			11.63.353	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.992.941		44.992.941
	TOTAL	44.992.941		44.992.941

DECRETO N.º 24.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.464.000.000 (quarenta e três bilhões e quatrocentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, mediante a suplementação de Cr\$ 43.464.000.000 (quarenta e três bilhões e quatrocentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.